

ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL  
SELEÇÃO DE JUÍZES LEIGOS OU CONCILIADORES REMUNERADOS  
– EDITAL DE ABERTURA N. 01/2023**

O DR. FABIANO RODRIGO DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE PAIÇANDU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.27 da Resolução nº 09/2019-CSJE, torna pública a lista de **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, dos candidatos cujos nomes constam na lista de aproximados do presente processo seletivo **Títulos do processo seletivo de Conciliadores e Juízes Leigos em ordem decrescente de classificação.**

**CLASSIFICAÇÃO:**

**JUÍZES LEIGOS:**

NOME	SOMATÓRIA PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIA DE TÍTULOS APRESENTA OS	PONTUAÇÃO TOTAL	DESEM PATE
LUÍS HENRIQUE TELES	19	Pontuação(ões) obtida(s): 0,2+02 – por preencher a(s) letra(s) “e.3(pontuação dobrada – duas pós- graduações, acom apresentação de monografia)” do item 6.10 do edital de abertura.	0,4	19,40	
CAMILA CRISTINA NOGAI	17,50	Pontuação(ões) obtida(s): 0,2 – por preencher a(s) letra(s) “a” do item 6.10 do edital de abertura(especialização magistratura). 0,02 – por preencher a(s) letra(s) “f” do item 6 do edital de abertura(curso de pós- prática de direito de família e sucessões avançada; .	0,22	17,72	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		Os demais documentos não foram considerados porque não consta informações acerca da nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima.			
VINICIUS ZANATA ADACHESKI	17,50	Pontuação(ões) obtida(s): 0,2 – por preencher a(s) letra(s) “a” do item 6.10 do edital de abertura(especialização magistratura).  Não foi atribuída pontuação relativa a letra “e.3”(assinalado no formulário de apresentação de títulos) do item 6.10 do edital de abertura, pois o único documento juntado já foi considerado na letra “a”.	0,20	17,70	
PAMELA SIMÕES RODRIGUES FONSECA	17,50	0,00 – não foi atribuída pontuação porque os dois diplomas juntados não possuem informações acerca de avaliações de monografia final de curso, não restando atendida a letra “e.3”(assinalado no formulário de apresentação de título) do item 6.10 do edital de abertura. A declaração de matrícula apresentada(curso magistratura) não atribui pontuação, pois não se enquadra na letra “e.3” do item 6.10.	0,00	17,50	
AYANA BETINA RIGATTO SEIRA	16,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	16,50	05/09/19 94
CAMILA CASTELEIRA	16,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	16,50	28/04/19 99
MARIANA FERRARI GOMES	16	Pontuação(ões) obtida(s): 0,05 – por preencher a(s) letra(s) “b” do item 6.10 do edital de abertura. 0,2 – por preencher a(s) letra(s) “e.3” do item 6.10 do edital de abertura(diploma pós-graduação em direito penal e direito processual penal, com apresentação de monografia). 0,02 – por preencher a(s) letra(s) “f” do item 6.10 do edital de abertura(diploma de pós-graduação em direito constitucional). Os demais documentos apresentados não preencheu o(s) requisito(s) da(s) letra(s) “f” do item “6.10”, do Edital, pois o(s) o(s) certificado(s) de curso(s) de extensão sobre	0,27	16,27	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		matéria(s) jurídica(s) de mais de 100 (cem) horas-aulas não possuem informações acerca da(s) nota(s) de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Com relação a letra "a" do item 6.10 do edital de abertura, assinalada no formulário de apresentação de título(s), não foi atribuída pontuação por não ter apresentado diploma desenvolvido pela Escola da Magistratura oficialmente reconhecida.			
ESTEFANY OCCHI RODRIGUES	16	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	16	25/04/1984
GUILHERME ANTONIASSEI BALDISSERA	16	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	16	04/04/1994
STEPHANI CRISTINA DE MELLO	16	0,00 - Não obteve pontuação de título(s). O documento apresentado (especialização em direito) não atendeu os requisitos do edital de abertura (assinalados no formulário de apresentação de título - "e.3"), pois o certificado não possui informações acerca da avaliação de monografia final de curso.	0,00	16	26/10/1994
JOSIANE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	15,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	15,50	20/09/1995
LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS	15,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	15,50	27/07/1998
WILLIAN MENDES VIEIRA	15	Pontuação(ões) obtida(s): 0,05 - por preencher a(s) letra(s) "b" do item 6.10 do edital de abertura. O documento apresentado (diploma de pós-graduação em direito) não atendeu os requisitos do edital de abertura (assinalados no formulário de apresentação de título - "e.3"), pois o certificado não possui informações acerca da avaliação de monografia final de curso.	0,05	15,05	
LUIZ AUGUSTO BIGÃO GIACOMELLI	15	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	15	21/09/1970
CLAITON ERCILIO FORTUNADO	15	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	15	30/06/1997
KATIA BRAZ DE MORAIS	14,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	14,50	
RICARDO FELLIPE DA SILVA	14	Não apresentou títulos	Não	14	03/05/19

**ESTADO DO PARANÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			apresentou títulos		80
VINICIUS SONCINI SOUZA	14	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	14	11/09/1996
ANDERSON SILVA CRUZ	13	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	13	02/06/1982
ANA PAULA PEREIRA FREITAS	13	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	13	01/11/1984
JOSIANE AKAMINE TORRECILHAS GOES	13	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	13	27/07/1989
CARLOS EDUARDO GUILHEN MENHA	13	0,00 - Não obteve pontuação de título(s). O documento apresentado(especialização em direito) não atendeu os requisitos do edital de abetura(assinalados no formulário de apresentação de título - "e.3"), pois o certificado não possui informações acerca da avaliação de monografia final de curso	0,00	13	15/11/1997
FLAVIO LUIZ DAMASCENO FERREIRA	12,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	12,50	07/11/1973
JHONATAN SILVA SOUSA DULTRA	12,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	12,50	12/07/1993
ALINE CAPELETTO GASPARINI	12	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	12	
JULIANA FORTUNATO GEORGI	11,50	Pontuação(ões) obtida(s): 0,05 - por preencher a(s) letra(s) "b" do item 6.10 do edital de abertura.	0,05	11,55	
ADELAINE CRISTINA FOGAÇA MICHETTI	11,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	11,50	
JHONATAN MARINHO FARIAS	11	0,00 - Não obteve pontuação de título(s). O documento apresentado(especialização em direito) não atendeu os requisitos do edital de abetura(assinalados no formulário de apresentação de título - "e.3"), pois o "histórico especialização" em advocacia cível( não possui informações acerca da avaliação de monografia final de curso e o diploma de pós-graduação(em docência no ensino superior: tecnologias educacionais e inovação) não é relativo ao curso de Direito.	0,00	11	

ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONCILIADORES:**

NOME	SOMATÓRIA PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMP ATE
MAYARA FERREIRA DE ALMEIDA	18,50	Pontuação(ões) obtida(s): 0,05+0,15+0,8 – por preencher as letra(s) “b”, “d”, e “e.3”(pontuação quadruplicada – diplomas de pós-graduação) do item 6.10 do edital de abertura. <b>Obs.</b> Embora a candidata tenha apresentado 5(cinco) diplomas de pós-graduação, o que atribuiria a nota 1,0(ao invés de 0,8), foi desconsiderada a pontuação relativa a 1 dos 5 diplomas, diante do contido no item 6.1.10 do edital de abertura, o qual prevê que a prova de títulos, meramente classificatória, terá nota máxima de 1,0(um) ponto. Resta prejudicada a análise dos demais documentos juntados, pois a candidata já atingiu a nota máxima na prova de títulos.	1,0	19,50	
ANGELICA GUERRA RAPHAEL	19	Pontuação(ões) obtida(s): 0,2. – por preencher as letra(s) e.3 do item 6.10 do edital de abertura(pós-graduação em ciências criminais, com apresentação de monografia). Os demais documentos não foram considerados por não ter o candidato assinalado o campo apropriado do respectivo requerimento, quando da apresentação dos títulos. Os demais documentos apresentados não atenderam os requisitos do edital de abertura. Os o(s) certificado(s) de especialização em Direito (previdenciário; e em advocacia extrajudicial) não possuem informações acerca de avaliação de monografia final de curso.	0,2	19,20	
JOÃO GABRIEL YAEGASHI	18,50	Pontuação(ões) obtida(s): 0,3 - por preencher a(s) letra(s) e.2 do item 6.10 do edital de abertura(mestrado em ciências jurídicas); 0,2 – por preencher a(s) letra(s) e.3 do item 6.10 do	0,65	19,15	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		<p>edital de abertura(pós graduação em direito do agronegócio na área de negócios, administração e direito, , com apresentação de monografia) do item 6.10 do edital de abertura.</p> <p>0,15 – por preencher a(s) letra(s) “d” do item 6.10 do edital de abertura.</p> <p>Os demais documentos não foram considerados porque a certidão de atuação como jurado não consta no edital de abertura como possibilidade de título.</p> <p>Com relação à declaração expedida pela UniCesumar de que o candidato participou do curso de “Acesso à Justiça, Habilidades Socioemocionais e Resolução Alternativa de Conflitos”, tal documento não atribuiu pontuação ao candidato por não ter assinalado no campo apropriado do respectivo requerimento.</p>			
FRANSCIEMI ALINI BORTOLASCI BORDINI	19	Pontuação(ões) obtida(s): 0,02. – por preencher a(s) letra(s) “f” do item 6.10 do edital de abertura.	0,02	19,02	
FABIANA MARCIANO CARLOS	19	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	19	
BRUNA JUSTO GUIOMAR	18,50	<p>Pontuação(ões) obtida(s): 0,15. – por preencher a(s) letra(s) “d” do item 6.10 do edital de abertura.</p> <p>O documento juntado(diploma de pós-graduação em arbitragem), para fins da letra “e.3” do item 6.10 do edital de abertura, não se enquadra neste item(assinalado pela candidata), pois o(s) certificado(s) de especialização juntado não possui informação acerca da avaliação de monografia final de curso.</p>	0,15	18,65	
CAROLINE FAVARO	18,50	Pontuação(ões) obtida(s): 0,05 – por preencher a(s) letra(s) “b” do item 6.10 do edital de abertura.	0,05	18,55	
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS	18,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	18,50	15/07/1991
LETÍCIA TOLONI MARANHO	18,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	18,50	15/03/1993
GUSTAVO HENRIQUE TEODORO	18,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	18,50	25/12/1996
CRISLAINE MARIA RIGO DE OLIVEIRAMARCONDES	18	Pontuação(ões) obtida(s): 0,2+0,05. – por preencher as letra(s) b; e.3(pós-graduação	0,25	18,25	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		lato sensu em direito público, na área de negócios, administração e direito) do item 6.10 do edital de abertura. Os demais documentos apresentados não atenderam os requisitos do edital de abertura. As portarias juntadas demonstram que a atuação como conciliadora ocorreu por período inferior a 1(um) ano, não preenchendo a letra "c" do item 6.10 do edital de abertura.			
MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	17,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	18	
BIANCA SOUZA ROMÃO	17,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	17,50	02/08/1990
DANIELA VASCO TRAVASSOS	17,50	0,00 - Não obteve pontuação de título(s). Os documentos apresentados não atenderam os requisitos do edital de abertura(assinados no formulário de apresentação de título – "e.3" e "f"). Diploma do curso de direito não atribui pontuação. O certificado relativo ao curso de extensão e atualização sobre o CPC demonstra a frequência mínima de 36(trinta e seis) horas de atividade, não preenchendo as letras "e.3" e "f" do item 6.10 do edital de abertura. O diploma de pós-graduação não possui informação acerca da avaliação de monografia final de curso(letra "e.3") e não possui informação acerca da frequência mínima(letra "f").	0,00	17,50	09/10/1994
THAYANI MACHADO TEIXEIRA	17,50	Não obteve pontuação de título(s). O documento apresentado(curso de advocacia empresarial) não atendeu os requisitos do edital de abertura(assinados no formulário de apresentação de título – "e.3"), por não possui informação acerca da avaliação de monografia final de curso.	0,00	17,50	23/05/1995
GIOVANA ZANETTI MONTESCHIO	17,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	17,50	08/07/1999
KAUANI CASTRO MACORIM	17,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	17,50	22/08/2000
LARISSA REZENDE DE MOURA	17,25	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	17,25	
MÁRCIA REGINA MASETTO	17	Não apresentou títulos	Não apresentou	17	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			títulos		
SIMONE CAROLINE MAUAD	16,75	Pontuação(ões) obtida(s): 0,2 – por preencher a(s) letra(s) “e.3” do item 6.10 do edital de abertura. Os demais documentos apresentados não atenderam os requisitos do edital de abertura para que seja atribuída pontuação. O Diploma do curso de direito não atribui pontuação. O “termo de compromisso de mediador judicial voluntário” não comprovam o exercício de mediador pelo prazo mínimo de 1 ano, pois o documento juntado se trata de termo de compromisso, o qual não comprova a efetiva atuação de, pelo menos, 1 ano como mediador(a).	0,2	16,95	24/11/19 91
GUSTAVO HENRIQUE PERON DE PIZA	16,75	Pontuação(ões) obtida(s): 0,2 – por preencher a(s) letra(s) “e.3” do item 6.10 do edital de abertura. Os demais documentos apresentados não atenderam os requisitos do edital de abertura para que seja atribuída pontuação. O Diploma do curso de direito não atribui pontuação. O “certificado de conciliador judicial” não comprova o atendimento do item “d” do item 6.10 do edital de abertura, eis que o documento juntado pelo candidato(a) não comprova o exercício anterior na função de conciliador pelo prazo mínimo de 1(um) ano.	0,2	16,95	12/08/19 93
THAYSE PONTES TESSER BENVENUTO	16,50	Pontuação(ões) obtida(s): 0,2 – por preencher a(s) letra(s) “e.3” do item 6.10 do edital de abertura(pós-graduação em direito público com ênfase em direito processual penal). Os demais documentos apresentados não atenderam os requisitos do edital de abertura para que seja atribuída pontuação. O Diploma do curso de direito não atribui pontuação. O certificado de pós-graduação juntado(laso sensu em educação profissional e tecnológica), não comprova o atendimento do contido na letra “f” do item 6.10 do edital de abertura, porque não corresponde a curso de extensão sobre matéria jurídica.	0,2	16,70	
LUCIANA VOLPATO MATEUS	16,25	Pontuação(ões) obtida(s):	0,42	16,67	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		0,2+0,2 – por preencher a(s) letra(s) "e.3"(pontuação duplicada – 2 pós-graduações) do item 6.10 do edital de abertura (pós-graduação em processo civil com capacitação para o ensino no magistério superior, com apresentação de monografia. 0,02 – por preencher a(s) letra(s) "f" do item 6.10 do edital de abertura(pós-graduação em advocacia extrajudicial, com frequência mínima prevista no item e mais de cem horas-aula).			
GEOVANA LOYANE PEGORARO	16,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	16,50	08/05/1996
LARISSA MAYARA GARCIA	16,50	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	16,50	28/05/1998
CAROLINA TORRES DE AZEVEDO	16	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	16	
TAMI CRISTIANE DE SOUZA TELLES	15	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	15	04/04/1989
GABRIELA CRUZEIRO DE SOUZA	15	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	15	26/10/1997
RENI TERESINHA FIORI	14	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	14	11/07/1972
KAREN MIASHIRO FREITAS	14	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	14	03/02/1978
ANA CAROLINA MOREIRA PINO	12,50	Pontuação(ões) obtida(s): 0,15. – por preencher as letra(s) "d" do item 6.10 do edital de abertura (declaração expedida pelo TJPR acompanhada de portarias) comprovando o exercício anterior na função de conciliador(a) junto ao CEJUS pelo período mínimo de 1(um) ano; 0,2+0,2 – por preencher a(s) letra(s) "e.3"(pontuação dobrada – dois certificados de pós graduação, com apresentação de monografia) do item 6.10 do edital de abertura(pós graduação em direito civil e processo civil, com apresentação de monografia; e pós-graduação em direito do estado, ambos com apresentação de monografia, emitidos pela UEL). O diploma do curso de direito não atribui pontuação O certificado de curso de especialização lato sensu em direito civil, processual e do	0,55	13,05	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		trabalho, emitido pela PUCPR, não atende o contido na letra "f", do item 6.10 do edital de abertura, por não conter informações (nota de aproveitamento, trabalho de conclusão de curso, frequência mínima). Os atestados/declarações de matrículas juntados não atribuem pontuação, não preenchendo os itens do edital de abertura.			
DANÚBIA APARECIDA VIDAL PETROLINI	13	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	13	
VANESSA OLIVEIRA CAMARGO	10	Não apresentou títulos	Não apresentou títulos	10	

**Paiçandu, 25 de abril de 2023.**

**FABIANO RODRIGO DE SOUZA**  
**JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE**